CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)
UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 214/2026.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2026.
Registro de Preços n° 22/2026.
Objeto: Registro de preços para Locação de veículos utilitário esportivo (SUV) automático e Hatchback, 0KM, sem motorista, de caráter permanente conforme demanda, com regime mensalista e quilometragem livre de tarifação, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais, regulatórias e fiscalizatórias do CISPAR, ORCISPAR e do Convênio Tripartite nº 4500073800/4500073801.
Valor Máximo da Licitação: R$ 556.572,48 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Tipo de Licitação: Menor preço por item. Ampla Concorrência. Com benefícios de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 25/11/2026, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link “Licitações”.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2026

PROCESSO N.214/2025

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná**,** designado pela Resolução n.º 10, de 23 de Janeiro de 2024, publicada na página 241 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, torna público aos interessados que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 25/11/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h (nove horas).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para Locação de veículos utilitário esportivo (SUV) automático e Hatchback, 0KM, sem motorista, de caráter permanente conforme demanda, com regime mensalista e quilometragem livre de tarifação, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais, regulatórias e fiscalizatórias do CISPAR, ORCISPAR e do Convênio Tripartite nº 4500073800/4500073801.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER), e as especificações constantes do Anexo II deste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.1.1 A licitação será conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no item.

1.1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 O limite máximo total de preço será o de **R$ 556.572,48 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).** Ficando estabelecidos como limites máximos de preços para cada item os constantes no Anexo I.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, nos termos da legislação aplicável, tendo em vista que a presente Ata destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas do CISPAR, observadas as condições e os quantitativos estabelecidos nos documentos que integram este processo.

3. DO CREDENCIAMENTO NO COMPRAS.GOV

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Serão concedidos tratamentos favorecidos para ME/EPP conforme parágrafo 1º, inciso I, do Artigo 4º da Lei 14.133.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.3.6.1 Acerca dos consórcios, o Cispar informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/21.

4.3.6.2 Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

4.3.6.3 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

4.3.6.4 A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "*de alta complexidade ou vulto*", o que não seria o caso do objeto sob exame.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.10 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.11 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.12 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.13 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.15 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.16 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.17 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.18 O disposto não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.19 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.20 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens do Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso e enviar junto a proposta quando solicitado o catalogo, certificado de análise;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

1%

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante através do sistema.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e/ou serviços prestados:

7.29.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova

proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2 O Cispar não realizará a Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.3 O Cispar não realizará a avaliação do Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade

entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.4 O Cispar não realizará a avaliação do Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgão de controle.

7.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.30.2 empresas brasileiras;

7.30.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.31 Persistindo o empate, o Pregoeiro por meio do chat irá convocar as empresas empatadas para a realização do sorteio manual, no qual será marcado com data prévia e realizado através de plataforma on-line, com o link disponibilizado via chat.

7.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32.1 Após a etapa de lances e verificação dos documentos anexados, o pregoeiro irá convocar o licitante via CHAT, para negociação de valores e envio de documentos faltantes, no prazo de 20 minutos para a resposta do licitante, caso não se manifeste, poderá ser considerado desistente.

7.32.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles

exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32.3.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.32.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em

primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio admitido em lei.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.8 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.1 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.13.1 SICAF;

9.13.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.13.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.13.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.13.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.13.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.13.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.13.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.13.10 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.13.11 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.13.12 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de inabilitação.

9.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.17 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.18 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.19 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.20 Habilitação jurídica:

9.20.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.20.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.20.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.20.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.20.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.20.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.20.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.20.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.20.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.21 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.21.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.21.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.21.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.21.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22 Qualificações Econômico-financeiras.

9.22.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.22.2 balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.22.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.22.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.22.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.22.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.22.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.22.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices

de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.22.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da aprsentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.23 Qualificação Técnica

9.23.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

9.23.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.23.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.23.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.23.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.23.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10(dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias,

que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DO PREGÃO

15.1 Homologado o resultado da licitação, os documentos referentes ao certame: ATA, ADJUDICÃO, HOMOLOGAÇÃO, RESULTADO POR FORNECEDOR ficarão disponíveis no site COMPRASNET na aba consultas, na pesquisa com o número do pregão e UASG do órgão: 460681.

15.2 O certame é realizado pela plataforma oficial do governo, o órgão gerenciador e os licitantes participantes acessam respectivamente com o certificado digital, ao final os documentos oficiais são emitidos eletronicamente, com as respectivas classificações e lances, não sendo necessária ao final do certame a assinatura individual de cada participante.

15.3 Caso o licitante seja convocado à assinatura da ATA e HOMOLOGAÇÃO a Administração poderá encaminhar para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (E-mail), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Quando o licitante não for convocado para a assinatura da Ata, o firmamento e pedido se darão por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, com o número, item e fornecedor registrado na Ata, para a aquisição do produto/serviço.

15.5 A recusa da Nota de Empenho incidirá na desclassificação do licitante, com as possíveis sanções previstas e o licitante subsequente será convocado para o fornecimento do produto/serviço.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o

caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou solicitada pelo pregoeiro durante a sessão;

b) não mantiver a proposta, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado;

c) não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigido;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva;

g) deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações;

h) apresentar declaração ou documentação falsa;

i) fraudar a licitação ou agir em conluio;

j) comportar-se de modo inidôneo, induzir a erro no julgamento ou apresentar amostra falsificada/deteriorada;

k) não celebrar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – advertência;

II – multa, de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato, a ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias úteis da intimação, graduada conforme a gravidade da infração, danos causados e reincidência;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertence o órgão ou entidade promotora da licitação, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade, aplicável em casos mais graves, pelo prazo de até 6 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.3. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulada com as demais.

21.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumento equivalente no prazo fixado caracterizará descumprimento total da obrigação e ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, bem como a perda da garantia da proposta, nos termos do art. 64, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A aplicação das sanções observará:

a) natureza e gravidade da infração;

b) circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) peculiaridades do caso concreto;

d) danos causados à Administração;

e) eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator.

21.6. A instauração de processo administrativo de responsabilização (PAR) será conduzida por comissão composta por no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que intimará o interessado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

21.7. Caberá recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com efeito suspensivo até decisão final.

21.8. Da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração à própria autoridade que a aplicou, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias úteis, também com efeito suspensivo.

21.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

22.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

22.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.7 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do

adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.9 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias **úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, no último dia útil até as **23h59:59s**.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cispar.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87065-660, Maringá - Paraná, departamento de Licitações.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao

Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, no último dia útil até as **16h59:59s**.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do site oficial do órgão e quando de interesse geral no Compras.gov.br e vincularão os participantes e a administração, é de responsabilidade do interessado verificar as respostas e esclarecimentos no site do Cispar e no Compras.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.consorciocispar.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87065-660, Maringá - Paraná, departamento de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

Maringá, 09 de novembro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2026
PROCESSO N.214/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, novos, 0 km, sem condutor, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais, regulatórias e fiscalizatórias do CISPAR, ORCISPAR e do Convênio Tripartite nº 4500073800/4500073801.

1.2 Os itens devem ser entregues no endereço: Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, 677 - Parque Industrial Mario Bulhoes, Maringá - PR, 87065-660 OU retirados em agência situada na cidade de Maringá-PR.

1.3 JUSTIFICATIVA: A contratação visa à locação de veículos utilitário esportivo (SUV), veículos hatchback compactos, pelo período de 12 meses, para atender às demandas operacionais e administrativas do Cispar, Orcispar e do Convênio Tripartite nº 4500073800/4500073801, celebrado entre Itaipu Binacional, a Fundação Itaipu Parquetec e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná CISPAR.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de mobilidade às equipes do CISPAR, no desempenho de suas atividades administrativas, institucionais, regulatórias e fiscalizatórias. Essas atividades demandam deslocamentos frequentes para os municípios abrangidos pela atuação do órgão, incluindo fiscalizações presenciais, inspeções, visitas técnicas, reuniões com gestores e prestadores de serviços, acompanhamento de adequações e demais ações relacionadas à regulação dos serviços públicos de saneamento básico.

O projeto associado ao convênio, intitulado Disseminação da Metodologia Programa de Gestão de Resíduos Sólidos Programa GRS, busca estruturar e fortalecer as Unidades de Referência em Reciclagem UVRs, com metas como a inserção de até 1000 catadores, o redirecionamento de 60000 toneladas de resíduos recicláveis para as UVRs e a neutralização de aproximadamente 120000 toneladas de dióxido de carbono.

A presença constante das equipes técnicas e administrativas no território de abrangência do convênio é fundamental para garantir o sucesso das ações, que envolvem visitas técnicas

regulares às UVRs, assegurando a implantação adequada e o acompanhamento das operações; reuniões com prefeituras, associações de catadores e parceiros, promovendo articulação e alinhamento institucional; e participação em eventos e capacitações, disseminando metodologias e fortalecendo a gestão dos resíduos sólidos na região.

Assim, a locação do veículo é essencial para garantir mobilidade, segurança e eficiência na execução das atividades previstas.

2. DO QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

2.1 A contratação é com regime de valor mensal, a projeção de quantidades visa nortear as propostas, garantindo que os serviços estimados atendam às necessidades previstas;

2.2 O detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, estão elencadas na tabela a seguir:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Qtd. De Veículos	Valor mensal unitário	Valor mensal total	Valor Total Anual
01	**Veículo Hatchback Compacto – Automático** Veículo automotor do tipo **hatchback compacto**, novo, 0 km quando da disponibilização inicial, com 4 (quatro) portas laterais e porta de acesso ao compartimento de bagagens, capacidade para 5 (cinco) ocupantes e cor externa **branca**, original de fábrica. Deverá possuir, no mínimo: • motor a combustão interna turboalimentado e flex, apto à utilização de gasolina e etanol; • potência máxima mínima de 115 cv, considerando qualquer dos combustíveis admitidos; • torque máximo mínimo de 16,5 kgf.m; • transmissão automática de, no mínimo, 6 velocidades, admitida tecnologia equivalente; • direção com assistência elétrica;	06	R$3.737,66	R$22.425,96	R$ 269.111,52

	• controle eletrônico de estabilidade e controle de tração; • assistente de partida em rampas; • freios ABS com distribuição eletrônica da força de frenagem – EBD ou equivalente; • Mínimo 4 airbags; • cintos de segurança de três pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes; • sistema ISOFIX ou equivalente; • câmera de ré e/ou sensores de estacionamento traseiros; • ar-condicionado; • vidros elétricos nas quatro portas e travamento elétrico; • banco do motorista com regulagem de altura; • coluna de direção com regulagem de altura e profundidade; • volante multifuncional; • central multimídia com tela sensível ao toque, compatível com Apple CarPlay e Android Auto; • conectividade Bluetooth e entrada USB/USB-C; • computador de bordo ou painel digital com informações de condução; • controle de velocidade de cruzeiro; • retrovisores externos com regulagem elétrica; • desembaçador e limpador do vidro traseiro; • rodas com aro mínimo 15 polegadas; • compartimento de bagagens com capacidade mínima de aproximadamente 300 litros.				

	Modelos de referência: **Hyundai HB20 Limited TGDI AT 2026/2027, Volkswagen Polo Sense TSI AT 2026/2027, Chevrolet Onix Turbo AT 2026/2027,** admitidos veículos equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos.				
02	**Veículo tipo SUV compacto ou equivalente/superior**, novo, 0 km, com capacidade para 5 ocupantes, 4 portas, **cor preta** e transmissão automática. Deverá possuir motor turboalimentado, flex(etanol/gasolina), com potência mínima de 170 cv, torque mínimo de 27 kgf.m, direção elétrica e tração 4x2 ou superior. O veículo deverá contar com, no mínimo, 6 airbags, freios ABS, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampas, câmera de ré, sensores de estacionamento e sistema de monitoramento da pressão dos pneus. Deverá possuir pacote de segurança ADAS original de fábrica, contemplando, no mínimo: • alerta de colisão frontal; • frenagem autônoma de emergência; • alerta e assistente de permanência em faixa; • controle adaptativo de velocidade	04	R$5.988,77	R$23.955,08	R$ 287.460,96

	de cruzeiro – ACC; • monitoramento de ponto cego; • alerta ou assistente de tráfego cruzado traseiro; • detector de atenção/fadiga do motorista. Quanto aos itens de conforto e tecnologia, deverá possuir ar-condicionado, central multimídia com Apple CarPlay e Android Auto, Bluetooth, volante multifuncional, vidros e travas elétricas, chave presencial ou equivalente e rodas de liga leve com aro mínimo 17. Serão admitidos veículos de categoria, porte, desempenho ou nível tecnológico superior, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos. Modelo de Referência: **Hyundai Creta Ultimate 1.6 TGDI 2027**				
	Valor total estimado:			**R$ 556.572,48**	

2.2.1 A quantidade de veículos é referente ao número de veículos que poderão ser alugados dentro do mesmo período de validade da ATA SRP.

2.2.2 A presente contratação visa a Locação de veículo, 0KM, sem motorista, de caráter permanente, com regime mensalista e quilometragem livre de tarifação, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender às demandas operacionais e administrativas do CISPAR e vinculadas ao Convênio Tripartite nº 4500073800/4500073801, conforme descrito anteriormente.

2.2.3 A titulo de conhecimento os veículos do CISPAR rodam em média 50 MIL KM no ano.

2.2.4 A locação dos veículos não contempla os combustiveis.

2.2.5 A locação dos veículos não contempla as lavagens.

2.2.6 Os veículos deverão ser entregues com dispositivos de rastreamento conforme item 2.20.

2.3 Manutenção:

2.3.1 Toda a manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade exclusiva da locadora, incluindo a substituição de peças, serviços mecânicos e revisão periódica conforme orientações do fabricante.

2.3.2 Nas manutenções preventivas programadas que impliquem indisponibilidade do veículo, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo substituto no momento da retirada do veículo contratado. Nos casos de pane, acidente, sinistro ou manutenção corretiva imprevista, o veículo substituto deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 24 horas.

2.4 Licenciamento e regularização, multas de trânsito e pedágio:

2.4.1 O veículo deverá estar devidamente licenciado, emplacado e com todos os tributos, taxas e encargos quitados, sendo proibida a entrega de veículos com quaisquer pendências administrativas ou legais.

2.4.2 Os veículos deverão permanecer sem qualquer inadimplência ou restrição durante a vigência do contrato.

2.4.3 As notificações por infrações de trânsito serão enviadas diretamente ao órgão, sendo ele o responsável pela apresentação da defesa administrativa bem como pelo pagamento, ficando a locadora isenta de qualquer responsabilidade.

2.4.4 Os custos de pedágios e estacionamentos serão de responsabilidade da contratante.

2.5 Condições de uso:

2.5.1 O veículo deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, 0Km e com documentação em dia.

2.5.2 O veículo não poderá apresentar qualquer tipo de avaria, defeito ou falha que comprometa a segurança e o conforto dos ocupantes.

2.6 Substituição:

2.6.1 A locadora deverá efetuar a substituição imediata do veículo, no prazo de até 24h, sem ônus para a Administração, sempre que constatadas falhas mecânicas recorrentes ou problemas que comprometam a segurança e/ou a operacionalidade do veículo.

2.7 Entrega:

2.7.1 O veículo deverá ser entregue com tanque cheio de combustível e devidamente higienizado, tanto na parte interna quanto na externa.

2.7.2 Os veículos deverão ser entregues no CISPAR. Endereço: Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Industrial Mario Bulhões da Fonseca – Maringá/PR, Cep: 87.065-660.

2.7.3 Caso a contratada tenha agência na cidade de Maringá-PR o veículo poderá ser retirado na agência.

2.7.4 Os veículos deverão ser entregues com identificação nas portas frontais (passageiro e motorista) por imã conforme logos abaixo:

ORCISPAR
DIRETORIA DE REGULAÇÃO

OU

CISPAR
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

2.7.5 A arte será definida junto com a solicitação do pedido e empenho enviado para o fornecedor ,juntamente com o tamanho e padrões de cores.

2.8. Requisitos Legais e Administrativos

2.8.1 O contrato deverá atender às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis às contratações públicas.

2.8.2 A empresa contratada deverá apresentar certidões de regularidade fiscal, bem como documentação que comprove a sua regular atuação no ramo de locação de veículos.

2.8.3 O prazo de locação será de 12 meses, podendo ser prorrogados, contados a partir da assinatura do contrato individual dos veículos, os veículos serão solicitados conforme demanda.

2.8.4 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.8.5 Início da execução e entrega do objeto: Máximo de 40 (quarenta) dias da assinatura do contrato.

2.8.6 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

2.8.7 A contratação de serviços de locação de veículos deve observar e atender os preceitos legais que regulamentam essa atividade.

2.8.8 Todos os veículos devem ser de propriedade da empresa contratada ou objeto de financiamento, arrendamento mercantil/leasing ou instrumento equivalente regularmente vinculado à CONTRATADA, não sendo permitido a subcontratação dos veículos locados e dos veículos substitudos aos locados.

2.8.9 A Contratada deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.

2.8.10 A CONTRATADA disponibilizará os veículos em regime de locação mensal, com pagamento mensal e quilometragem livre, não sendo admitida cobrança adicional em razão da quilometragem percorrida.

2.8.11 Os veículos serão de uso exclusivo do CISPAR.

2.8.12 Disponibilizar os veículos prontos para o início dos serviços em até 40 (quarenta) dias corridos, contados da formalização do pedido.

2.8.13 Os veículos deverão manter as características e cor padrão de fábrica, conforme tabela do termo de referência, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa contratada.

2.8.14 Os veículos serão conduzidos por motoristas oficiais do CISPAR, e servidores com permissão excepcional para conduzir veículos, devidamente habilitados e autorizados, ou motorista terceirizado que vier a ser contratado.

2.8.15 Os valores da locação (valor unitário) deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, licenciamento, tributos, impostos, taxas, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2.8.16 Os veículos a serem locados deverão estar segurados, por seguradora oficialmente instituída e credenciada pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), de acordo com valor referenciado na Tabela FIPE, com cobertura total, inclusive de responsabilidade civil, e contra terceiros e passageiros, contra riscos de qualquer espécie, a ser providenciado diretamente pela empresa vencedora e sem qualquer ônus ao CISPAR.

2.9. Do seguro, da assistência 24 horas e do veículo substituto

Do seguro:

2.9.1 A CONTRATADA deverá manter todos os veículos segurados durante toda a vigência contratual, mediante apólice emitida por seguradora autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sem ônus adicional para o CISPAR além do valor mensal contratado.

2.9.2 O seguro deverá contemplar, no mínimo:

a) Cobertura contra colisão, furto, roubo e incêndio, inclusive nas hipóteses de perda parcial ou indenização integral do veículo;

b) Cobertura de responsabilidade civil por danos materiais e corporais causados a terceiros;
c) Cobertura de acidentes pessoais de passageiros – APP, incluindo o condutor, com indenização por morte ou invalidez permanente no valor mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ocupante;
d) Assistência emergencial 24 (vinte e quatro) horas, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.9.3 A CONTRATADA deverá apresentar, antes da disponibilização inicial de cada veículo, cópia da apólice ou documento equivalente que comprove a contratação do seguro, suas coberturas, limites de indenização, franquias e período de vigência.

2.9.4 A CONTRATADA será responsável pela manutenção e renovação das coberturas securitárias, devendo apresentar à fiscalização contratual os documentos atualizados sempre que houver renovação, substituição de veículo ou alteração da apólice.

2.9.5 Em caso de sinistro, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias perante a seguradora, acompanhar o atendimento e assegurar a continuidade da prestação dos serviços mediante disponibilização de veículo substituto, observadas as condições deste Termo de Referência.

2.9.6 A responsabilidade pelo pagamento de franquias, avarias e demais despesas decorrentes de sinistros será apurada conforme as circunstâncias da ocorrência e as disposições contratuais específicas, não sendo admitida cobrança automática ao CISPAR sem a documentação pertinente e a apuração da responsabilidade.

2.10 Da assistência 24h:

2.10.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de assistência emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com cobertura em todo o território nacional, considerando a realização de viagens intermunicipais e interestaduais pelos veículos do CISPAR.

2.10.2 O serviço de assistência deverá contemplar, no mínimo:

a) Atendimento em caso de pane mecânica ou elétrica;
b) Serviço de reboque e remoção do veículo;
c) Socorro mecânico emergencial;
d) Auxílio para troca de pneus;
e) Serviço de chaveiro;

f) Atendimento em caso de pane seca, cabendo ao CISPAR o custo do combustível necessário ao abastecimento;

g) Atendimento e remoção do veículo em caso de acidente ou sinistro.

2.10.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento acessível aos condutores autorizados e à fiscalização contratual, fornecendo as informações necessárias para o acionamento da assistência, inclusive durante viagens.

2.10.4 A prestação da assistência emergencial não afastará a obrigação de disponibilizar veículo substituto quando a ocorrência impossibilitar a continuidade da utilização do veículo contratado.

2.11 Do veículo substituto:

2.11.1 Em caso de pane, acidente, sinistro, manutenção preventiva ou corretiva ou qualquer outra ocorrência que impossibilite a utilização do veículo contratado por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo substituto, da mesma categoria ou superior, sem ônus adicional para o .

2.11.2 O veículo substituto deverá ser da mesma categoria contratada ou de categoria superior, possuir capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes e atender aos requisitos essenciais de segurança e utilização previstos neste Termo de Referência. No caso do SUV, deverá ser mantida a exigência de transmissão automática.

2.11.3 O veículo substituto deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da indisponibilidade, quando constatada a necessidade de substituição, observadas as condições de segurança e os requisitos essenciais de utilização estabelecidos neste Termo de Referência.

2.11.4 Caso a ocorrência aconteça durante viagem, a CONTRATADA deverá prestar o suporte necessário à equipe do CISPAR até a disponibilização do veículo substituto, inclusive quanto à remoção do veículo imobilizado e à adoção de solução de transporte segura para os ocupantes, quando necessária.

2.11.5 O veículo substituto deverá permanecer à disposição do CISPAR enquanto durar a indisponibilidade do veículo originalmente contratado, até que este seja devolvido em condições adequadas de utilização ou seja realizada sua substituição definitiva.

2.11.6 Os custos de disponibilização, transporte, retirada e devolução do veículo substituto serão de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo admitida cobrança de diárias adicionais, taxas de entrega ou outros encargos relacionados à substituição.

2.11.7 Quando o veículo permanecer indisponível por responsabilidade da CONTRATADA e não for disponibilizado veículo substituto no prazo estabelecido neste Termo de Referência, será efetuado desconto proporcional na mensalidade correspondente ao período de indisponibilidade, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis

2.12. Das responsabilidades por sinistros, franquias, avarias e danos aos veículos

Da comunicação e do atendimento aos sinistros:

2.12.1 Na ocorrência de acidente, colisão, furto, roubo, incêndio, dano ao veículo ou qualquer outro evento que possa caracterizar sinistro, a CONTRATANTE deverá comunicar a ocorrência à CONTRATADA tão logo tenha conhecimento dos fatos, ressalvadas as situações em que circunstâncias justificadas impossibilitem a comunicação imediata.

2.12.2 A CONTRATADA deverá orientar a CONTRATANTE quanto aos procedimentos necessários para o atendimento da ocorrência, incluindo o acionamento da assistência 24 horas, a comunicação à seguradora e a apresentação da documentação pertinente.

2.12.3 O boletim de ocorrência policial deverá ser providenciado quando cabível em razão da natureza dos fatos ou quando necessário ao atendimento das exigências da seguradora, observadas as circunstâncias da ocorrência.

2.12.4 Caberá à CONTRATADA adotar as providências necessárias perante a seguradora, acompanhar a regulação do sinistro e providenciar os reparos ou a substituição do veículo, sem prejuízo da obrigação de disponibilizar veículo substituto nas condições e nos prazos previstos neste Termo de Referência.

2.13 Da responsabilidade por danos e avarias

2.13.1 A CONTRATANTE somente poderá ser responsabilizada por danos ou avarias comprovadamente decorrentes de utilização inadequada, negligência, imprudência, imperícia ou conduta dolosa de seus condutores autorizados, desde que demonstrados o dano, sua causa e a responsabilidade atribuída.

2.13.2 A mera ocorrência de acidente, dano ou avaria durante a utilização do veículo pelo CISPAR não implicará, por si só, reconhecimento de responsabilidade da CONTRATANTE ou obrigação automática de ressarcimento.

2.13.3 A apuração da responsabilidade deverá considerar os documentos e as circunstâncias da ocorrência, incluindo, quando disponíveis, boletim de ocorrência, registros fotográficos, relatório de vistoria, informações dos envolvidos, laudos técnicos e demais elementos pertinentes.

2.13.4 Os danos decorrentes de defeitos mecânicos, falhas de manutenção, desgaste natural, vícios do veículo ou descumprimento das obrigações da CONTRATADA não poderão ser imputados ao CISPAR, ressalvadas as situações em que fique comprovada conduta da CONTRATANTE que tenha contribuído diretamente para a ocorrência.

2.14 Das franquias e dos ressarcimentos

2.14.1 Na ocorrência de sinistro coberto pelo seguro, a responsabilidade por eventual pagamento ou ressarcimento de franquia observará as condições da apólice e dependerá da apuração de responsabilidade pelo evento, não sendo admitida sua cobrança automática à CONTRATANTE.

2.14.2 Quando ficar comprovada a responsabilidade da CONTRATANTE por sinistro que resulte em reparação parcial do veículo, eventual ressarcimento ficará limitado ao menor valor entre a franquia efetivamente aplicável e o custo comprovado do reparo, observados os limites e as condições expressamente estabelecidos neste Termo de Referência.

2.14.3 Não será devido ressarcimento de franquia pelo CISPAR quando não ficar demonstrada sua responsabilidade pela ocorrência, nem quando a despesa decorrer de obrigação atribuída à CONTRATADA.

2.14.4 Nos casos de danos não cobertos pelo seguro, eventual ressarcimento pela CONTRATANTE dependerá da comprovação da ocorrência, do prejuízo efetivamente suportado e da responsabilidade atribuída ao CISPAR, observadas as condições contratuais e a vedação à cobrança em duplicidade.

2.14.5 Para solicitar eventual ressarcimento, a CONTRATADA deverá apresentar requerimento acompanhado, no mínimo, da identificação do veículo, descrição da ocorrência, registros de vistoria pertinentes, documentos que fundamentem a atribuição de responsabilidade e comprovação dos valores reclamados, mediante orçamento detalhado, nota fiscal, comprovante de pagamento ou documento equivalente, conforme o caso.

2.14.6 Sempre que tecnicamente possível e compatível com a urgência do reparo, a CONTRATADA deverá apresentar elementos que permitam verificar a razoabilidade dos custos reclamados, inclusive no mínimo 3 (três) orçamentos de estabelecimentos distintos.

2.14.7 A CONTRATADA não poderá efetuar descontos unilaterais, exigir pagamento imediato ou incorporar valores relativos a sinistros e avarias às faturas mensais sem a prévia apuração e formalização do ressarcimento pela CONTRATANTE.

2.15 Do furto, roubo e da indenização integral

2.15.1 Nas hipóteses de furto, roubo ou sinistro que resulte em indenização integral do veículo, caberá à CONTRATADA adotar as providências necessárias perante a seguradora e assegurar a continuidade da locação mediante disponibilização de outro veículo que atenda às especificações contratuais, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.15.2 A ocorrência de furto, roubo ou indenização integral não implicará obrigação automática de ressarcimento pelo CISPAR. Eventual responsabilidade da CONTRATANTE dependerá da comprovação de conduta que lhe seja imputável, da relação dessa conduta com o prejuízo e da apuração dos valores efetivamente devidos.

2.15.3 A substituição do veículo em razão de sinistro, furto ou roubo não implicará cobrança adicional de diárias, taxas de entrega, transporte ou outras despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

2.15.4 Não será permitido a troca do seguro por "responsabilização total da empresa contratada".

2.15.5 A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria e pintura(quando de desgaste natural), fornecimento e troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, alinhamento, balanceamento e rodízio de pneus, quando tecnicamente aplicáveis e conforme o plano de manutenção.

2.15.6 Caberá à Contratada disponibilizar oficina(s) conveniada(s) para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no município de Maringá/PR, alternativamente, quando inexistente, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus à CONTRATANTE, a retirada, transporte e devolução do veículo..

2.15.7 Nos casos de retirada para manutenção ou reparo, é responsabilidade da Contratada vistoriar o veículo, reparar todas as avarias (sempre mediante autorização prévia do fiscal do contrato) e fornecer carro reserva para utilização no período, sendo os custos referentes a reparos de avarias ou mau uso reembolsados à Contratada após a apresentação de 3 (três) orçamentos, nota fiscal de débito e comprovante de vistoria de entrega e devolução à Contratante, identificando o surgimento da avaria (mostrando sua ausência na vistoria imediatamente anterior) e sua autoria.

2.16. Das vistorias e da devolução dos veículos

2.16.1 A entrega inicial, a substituição e a devolução dos veículos deverão ser acompanhadas de vistoria documentada, realizada pelas partes, contendo o estado de conservação, a quilometragem, o nível de combustível, a relação de equipamentos e os registros das avarias eventualmente identificadas.

2.16.2 As vistorias deverão, sempre que possível, ser acompanhadas de registros fotográficos que permitam identificar as condições do veículo e comparar seu estado nos diferentes momentos da contratação.

2.16.3 Na devolução, não serão consideradas avarias indenizáveis as alterações decorrentes do desgaste natural e da utilização regular do veículo, compatíveis com o tempo e as condições de uso.

2.16.4 Eventuais danos identificados na devolução deverão ser registrados no termo de vistoria e submetidos ao procedimento de apuração de responsabilidade previsto nesta seção, não sendo admitida cobrança fundada exclusivamente em declaração unilateral da CONTRATADA.

2.17. Das multas de trânsito, do combustível, dos pedágios e dos estacionamentos

Das autuações e multas de trânsito

2.17.1 A CONTRATADA deverá manter os veículos devidamente licenciados e regularizados durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pelas infrações e penalidades decorrentes de irregularidades relativas à propriedade, ao licenciamento, à documentação, aos equipamentos obrigatórios e às condições de manutenção que estejam sob sua responsabilidade.

2.17.2 A CONTRATADA deverá acompanhar as notificações de autuação e de penalidade relacionadas aos veículos locados e encaminhá-las ao CISPAR no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contado do seu recebimento ou da ciência da notificação por meio eletrônico, acompanhadas da documentação necessária à adoção das providências cabíveis.

2.17.3 O encaminhamento deverá conter, sempre que disponível, a identificação do veículo, o número do auto de infração, a data, o horário e o local da ocorrência, a descrição da infração, o valor da penalidade e os prazos para indicação do condutor, apresentação de defesa e interposição de recurso.

2.17.4 Quando o prazo para indicação do condutor ou apresentação de defesa estiver próximo do vencimento, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência ao CISPAR com urgência, por meio que permita comprovar o recebimento da informação.

2.17.5 As multas decorrentes de infrações praticadas na condução dos veículos por motoristas autorizados pelo CISPAR serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

2.17.6 Eventuais penalidades adicionais decorrentes da falta de indicação do condutor serão suportadas pela parte que comprovadamente tenha dado causa ao descumprimento do prazo, considerando o encaminhamento tempestivo das notificações, a disponibilização da documentação necessária e as providências adotadas por cada parte.

2.17.7 A cobrança ou o ressarcimento de multas pela CONTRATADA dependerá da apresentação da notificação correspondente, da identificação da infração e da documentação que demonstre a responsabilidade da CONTRATANTE, observados os prazos e as possibilidades de defesa e recurso administrativo.

2.17.8 A CONTRATADA não poderá incluir unilateralmente valores de multas nas faturas mensais de locação sem a apresentação da documentação pertinente e a prévia comunicação ao CISPAR.

2.18 Do combustível

2.18.1 O fornecimento e o custeio do combustível utilizado na operação regular dos veículos serão de responsabilidade do CISPAR, conforme suas necessidades institucionais e os procedimentos internos de controle de abastecimento.

2.18.2 Os veículos deverão ser entregues inicialmente com o tanque de combustível cheio, devendo essa condição ser registrada no termo de vistoria. Na devolução definitiva, o CISPAR deverá restituí-los com o tanque cheio, ressalvada condição diversa formalmente acordada entre as partes.

2.19 Dos pedágios e estacionamentos

2.19.1 As despesas com pedágios e estacionamentos decorrentes dos deslocamentos realizados no interesse do CISPAR serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.20. Do rastreamento veicular e do acesso ao painel de monitoramento

2.20.1 Todos os veículos disponibilizados em locação deverão possuir sistema de rastreamento veicular por tecnologia GPS ou equivalente, instalado, ativado e em perfeito funcionamento antes de sua entrega, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.20.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CISPAR, durante toda a execução contratual, acesso a painel eletrônico de rastreamento veicular, em plataforma web, que permita o acompanhamento dos veículos locados por usuários expressamente autorizados pelo órgão.

2.20.3 O painel de rastreamento deverá permitir, no mínimo, a identificação de cada veículo, a consulta à sua localização geográfica, a visualização da data e do horário da última atualização, o acompanhamento dos deslocamentos e a consulta ao histórico de trajetos, com possibilidade de emissão ou exportação de relatórios.

2.20.4 A CONTRATADA será responsável por todos os custos de instalação, ativação, conectividade, licenciamento da plataforma, manutenção e eventual substituição dos equipamentos de rastreamento, bem como pela correção de falhas que comprometam seu funcionamento.

2.20.5 O rastreamento deverá funcionar de forma contínua, observadas as limitações de cobertura das redes de comunicação. Nos locais sem sinal, o sistema deverá, quando tecnicamente possível, armazenar os registros de localização e transmiti-los após o restabelecimento da conexão, sem prejuízo da indicação do horário da última posição recebida.

2.20.6 Em caso de disponibilização de veículo substituto ou de troca programada por veículo novo, a CONTRATADA deverá assegurar que o veículo disponibilizado também possua rastreador ativo e esteja cadastrado no painel de monitoramento, sem interrupção injustificada do acesso pelo CISPAR.

2.20.7 As informações de rastreamento deverão ser acessíveis exclusivamente aos usuários autorizados, observadas as medidas de segurança e proteção de dados aplicáveis. Sua utilização ficará vinculada às finalidades institucionais de gestão, acompanhamento e segurança da frota.

2.21 Da disponibilização inicial e da substituição programada dos veículos:

2.21.1 Na hipótese de continuidade da locação por período superior a 12 (doze) meses, a CONTRATADA deverá realizar a substituição programada de cada veículo ao completar 24 (vinte e quatro) meses de utilização, contados da sua efetiva disponibilização ao CISPAR ou a pedido do CISPAR caso ocorra antes de 24 (vinte e quatro) meses em caso de falhas recorrentes, condições de conservação incompatíveis, comprometimento da segurança ou necessidade devidamente justificada pela Administração.

2.21.2 O veículo disponibilizado em substituição deverá ser novo, 0 km, da mesma categoria contratada, e atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidas características superiores, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.21.3 A substituição deverá ser previamente programada e comunicada ao fiscal do contrato, de

modo a não comprometer a continuidade das atividades institucionais do CISPAR. Todas as despesas decorrentes da substituição, incluindo transporte, emplacamento, licenciamento, seguro e disponibilização dos equipamentos exigidos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.21.4 O veículo substituto deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios e contratuais devidamente instalados e em funcionamento, inclusive os sistemas de rastreamento.

2.21.5 A substituição ficará sujeita à vistoria e à aceitação pelo fiscal do contrato, mediante verificação das condições do veículo, de sua documentação e do atendimento às especificações técnicas.

2.21.6 Caso o contrato seja encerrado antes de o veículo atingir o prazo estabelecido para sua substituição programada, não será exigida a substituição exclusivamente para fins de encerramento contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A presente contratação tem por objetivo a locação de veículo utilitário esportivo (SUV), e veículo Hatback, pelo período de 12 (doze) meses conforme demanda, podendo ser renovado, destinado a atender às demandas operacionais e administrativas do CISPAR, ORCISPAR e vinculadas ao Convênio Tripartite nº 4500073800/4500073801, firmado entre o CISPAR, Itaipu Binacional e Itaipu Parquetec.

3.2 A solução visa garantir o pleno suporte logístico e a mobilidade necessária para o desenvolvimento das atividades previstas no convênio, assegurando a continuidade das ações, a eficiência na execução dos serviços e o cumprimento dos cronogramas de trabalho estabelecidos para o exercício de 2026/2027.

3.3 A definição das especificações do veículo considerou critérios técnicos relacionados à adequação ao perfil de deslocamento das equipes técnicas e administrativas, à segurança dos ocupantes, com itens obrigatórios como airbags, freios ABS com EBD, controle eletrônico de estabilidade (ESP) e controle de tração, bem como à eficiência energética, visando economia de combustível e redução do impacto ambiental. Também foi considerada a necessidade de conforto para longos deslocamentos, com itens como ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas e sistema multimídia, entre outros.

3.4 A contratação contempla, de forma integrada, a locação de veículo devidamente regularizado,

com documentação apta para circulação, seguro total com assistência 24 horas e quilometragem livre. A adoção de uma locação unificada permite ganhos operacionais, com disponibilidade contínua do veículo, redução de riscos logísticos relacionados a falhas ou indisponibilidades, facilidade na gestão contratual e eliminação de custos indiretos, como manutenção e seguro, já incluídos na responsabilidade da locadora.

3.5 Além disso, a padronização das condições contratuais simplifica o gerenciamento, assegura a mobilidade permanente das equipes e garante o sucesso das ações estratégicas do CISPAR/ORCISPAR e convênio, que incluem visitas técnicas regulares às Unidades de Referência em Reciclagem (UVRs), autarquias, prefeituras e demais órgãos, bem como participação em eventos e capacitações, promovendo a disseminação de metodologias e o fortalecimento da gestão de resíduos sólidos e no saneamento em geral nas regiões.

4. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

4.1 A aceitação do veículo será realizada mediante verificação da conformidade técnica e documental, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado. A aferição será conduzida por equipe designada pelo CISPAR, que assegurará que o veículo entregue atenda integralmente aos padrões de qualidade, segurança e às especificações contratuais.

4.2 Todos os requisitos técnicos mínimos estabelecidos, incluindo motorização, itens de segurança e conforto, deverão ser rigorosamente observados. O veículo deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, com revisão em dia, pneus em boas condições, tanque cheio de combustível e devidamente higienizado, tanto na parte interna quanto externa.

4.3 No momento do recebimento, será realizada uma inspeção detalhada, abrangendo a verificação do estado físico e funcional do veículo, bem como da documentação necessária, incluindo certificado de registro e licenciamento, apólice de seguro e demais comprovantes exigidos. Caso sejam identificadas não conformidades ou pendências, a locadora será formalmente notificada e deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a regularização ou substituição do veículo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.4 A aceitação estará condicionada ao atendimento integral das condições contratuais e especificações técnicas, sendo vedado o uso do veículo pela contratante enquanto não sanadas eventuais irregularidades constatadas na inspeção de recebimento.

4.5 Nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor permanecerá responsável por vícios ocultos eventualmente identificados após a aceitação formal dos produtos, devendo saná-los imediatamente após comunicação da Administração, respeitando-se o prazo de garantia previsto em contrato.

5. DA ENTREGA

5.1 A formalização do pedido será contada a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

5.2 A CONTRATADA deverá confirmar, formalmente e por escrito, o recebimento da nota de empenho, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, por meio de correio eletrônico ou outra forma previamente acordada com a CONTRATANTE;

5.3 Local de entrega: Conforme item 1.2.

6. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de menor preço, desde que atenda às especificações e exigências deste Termo de Referência.

6.2 As exigências de habilitação jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, já adotadas pelo Cispar, e estarão especificadas no Edital.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É vedada a subcontratação do objeto principal consistente na disponibilização e gestão dos veículos locados, sem prejuízo da contratação, pela CONTRATADA, de serviços acessórios indispensáveis à execução, tais como seguro, assistência 24 horas, manutenção, oficinas, guincho e rastreamento, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Realizar o uso adequado dos veículos fornecidos, zelando pela sua conservação, funcionamento e integridade, conforme as condições estabelecidas no contrato.

8.2 Comunicar à CONTRATADA, de forma imediata, qualquer ocorrência de avarias, defeitos operacionais ou eventuais sinistros envolvendo os veículos.

8.3 Observar integralmente as condições previstas no contrato, especialmente no que se refere à guarda, segurança e correta utilização dos veículos disponibilizados.

8.4 Proceder à fiscalização do contrato, atestando os resultados esperados e os níveis de qualidade exigidos, com base no objeto executado e nas cláusulas pactuadas.

8.5 Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços de locação, dentro do prazo estipulado contratualmente, desde que todas as exigências e formalidades previstas tenham sido devidamente cumpridas.

8.6 Notificar formalmente a CONTRATADA sempre que forem identificadas irregularidades na execução do objeto contratual, especificando as medidas corretivas a serem adotadas.

8.7 Aplicar as penalidades cabíveis nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme previsto na legislação e nos termos contratuais vigentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto contratual, conforme os parâmetros, rotinas e diretrizes estabelecidos, observando rigorosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.2 Realizar a entrega dos produtos no local ou endereço eletrônico indicado pela CONTRATANTE, conforme os requisitos definidos na especificação técnica e nos demais termos constantes no Edital.

9.3 Efetuar a entrega dos produtos e respectivas documentações, bem como a execução integral do objeto contratado, dentro dos prazos acordados e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

9.4 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, incluindo a apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

9.5 Prestar, de forma imediata, todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente a quaisquer reclamações.

9.6 Assumir integral responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes do presente contrato.

9.7 Aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, eventuais alterações no objeto contratual, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado.

9.8 Disponibilizar, após a entrega dos produtos, os canais de atendimento (endereço eletrônico, e-mail e/ou telefone) para abertura de chamados de garantia e suporte técnico.

9.9 Assegurar que o atendimento de suporte técnico e a abertura de chamados ocorra de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana à assistência emergencial.

9.10 Promover todas as ações necessárias à entrega satisfatória dos produtos contratados, devendo substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer itens considerados em desconformidade durante os testes de aceite, conforme requisição da CONTRATANTE.

9.11 Comprovar, no ato da entrega, a origem dos produtos e dispositivos fornecidos, bem como a quitação dos tributos de importação eventualmente incidentes, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades, quando o caso.

9.12 Fornecer veículo(s) que atendam integralmente às especificações técnicas e de segurança definidas neste instrumento, observando os seguintes requisitos:

9.12.1 Garantir a disponibilidade contínua do(s) veículo(s), de forma a não comprometer as atividades operacionais da CONTRATANTE.

9.12.2 Arcar com todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças e acessórios, quando necessário.

9.12.3 Disponibilizar veículo(s) reserva, com as mesmas características e condições técnicas, sempre que houver necessidade de substituição por motivo de manutenção ou reparos.

9.12.4 Manter regularizada toda a documentação dos veículos fornecidos, incluindo obrigatoriamente:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

b) Apólice de seguro vigente;

c) Comprovante de quitação dos tributos obrigatórios.

9.12.5 Assegurar atendimento técnico eficiente e célere, com vistas à resolução de quaisquer intercorrências relacionadas ao funcionamento ou à regularização documental dos veículos.

9.12.6 Garantir que todos os veículos fornecidos estejam em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas aplicáveis.

10. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

10.1 Considerando os preços praticados no mercado, a aquisição total está estimada em **R$ 556.572,48 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).**

11. DO PAGAMENTO DA DESPESA

11.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida até o 20º (vigésimo) dia útil, contado do recebimento definitivo do objeto executado, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE;

11.2 As dotações orçamentárias para o serviço serão: 01.001.17.122.0005.2005.3.3.90.39.00.00

11.3 O pagamento dependerá do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da **CONTRATANTE** realizado ao final de cada período de prestação de serviço;

11.4 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, CNPJ nº 04.823.494/0001-65;

11.5 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato;

11.6 Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta ao SICAF e as demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;

11.7 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento/prestação já executado, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1 A Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogada conforme lei Art. 84 da Lei 14.133/21.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 O cronograma de atividades será:

Todos os Itens			
Evento	**Descrição do evento**	**Prazo Máximo**	**Responsável**
1	Entrega da Nota de Empenho para a **CONTRATADA**	-	**CONTRATANTE**
2	Confirmação de recebimento da Nota de Empenho.	1 dia	**CONTRATADA**
3	Entrega do material	Evento 2 + 40 dias corridos.	**CONTRATADA**
4	Testes de conformidade	Na entrega	**CONTRATANTE**
5	Lavratura do Termo de Aceite	Após aprovação da vistoria	**CONTRATANTE**

14. DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

14.1 O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação (PROPOSTA), adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

14.2 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Consórcio, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21;

14.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Consórcio convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;

14.4 O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

14.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;

14.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do

pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado;

14.7 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Consórcio a análise e deliberação a respeito do pedido;

14.8 Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Consórcio e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;

14.9 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Consórcio poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro;

14.10 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Consórcio, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

14.11 Não havendo êxito nas negociações, o Consórcio deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Gestão do Contrato

15.1.1 A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Arildo Aparecido de Camargo, Diretor Administrativo e Operacional do CISPAR, designado pela Diretoria Geral, com capacidade técnica e conhecimento do objeto contratado. Cabe ao gestor acompanhar a execução do contrato e adotar as medidas necessárias para o cumprimento de seu objeto, no interesse da Administração.

15.1.2 Atribuições do Gestor do Contrato:

a) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas;
b) Informar à autoridade superior sobre situações que ultrapassem sua competência;
c) Convocar representantes da CONTRATADA, sempre que necessário, para reuniões ou esclarecimentos sobre a execução contratual.

15.2 Fiscalização do Contrato

15.2.1 A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através do servidor Gabriel Rios Piuatti, por meio de seu setor competente, que monitorará o cumprimento das obrigações contratuais e poderá solicitar, junto à CONTRATADA, a correção de eventuais falhas ou irregularidades. Caso essas falhas não sejam sanadas no prazo de 48 horas, serão formalizadas notificações oficiais, podendo culminar na aplicação de penalidades previstas no contrato.

15.2.2 Atribuições do Fiscal do Contrato:

a) Acompanhar a execução contratual para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e garantir os melhores resultados para a Administração;

b) Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato no histórico de gerenciamento, com descrição das medidas necessárias para regularização de faltas ou defeitos observados;

c) Emitir notificações para a correção de irregularidades, determinando prazos para adequação;

d) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou providências que excedam sua competência;

e) Monitorar constantemente a qualidade dos serviços, intervindo quando necessário para requerer correções à CONTRATADA.

15.3 Plano de Fiscalização: Após a formalização do contrato, poderá ser realizada uma reunião inicial com a CONTRATADA para apresentação do plano de fiscalização, que detalhará as obrigações contratuais, estratégias de execução, mecanismos de fiscalização e sanções aplicáveis,

15.4 Comunicações: As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

16.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.6 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.7 deixar de apresentar amostra;

16.1.8 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.9 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.4 fraudar a licitação:

16.4.1 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.4.2 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.4.3 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.4.4 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.6 a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

16.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

16.8 com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.9 advertência;

16.10 multa;

16.11 impedimento de licitar e contratar; e

16.12 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.13 na aplicação das sanções serão considerados:

16.14 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.15 as peculiaridades do caso concreto;

16.16 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.17 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.18 implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.19 a multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

16.20 para as infrações previstas, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado;

16.21 as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativa ou isoladamente, à penalidade de multa;

16.22 na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

16.23 a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

16.24 poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

16.25 a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;

16.26 a apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

16.27 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

16.28 caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

16.29 o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

16.30 a aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA CARACTERIZAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

17.1 O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que pode ser classificado como serviço comum, para fins do disposto na Lei 14.133/21, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

18. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

18.1 Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo disponibilização e retirada dos veículos, licenciamento, tributos, seguro, assistência 24 horas, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de pneus e peças, rastreamento, transporte de veículos, veículos substitutos, encargos administrativos e demais despesas diretas e indiretas inerentes à execução contratual, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

18.2 A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 Fazem parte deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

19.1.1 Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

19.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo À Habilitação;

19.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;

19.1.4 Anexo IV – Modelo de Minuta De Contrato.

Maringá – PR, 15 de outubro de 2026.

JULIANA SILVA MELLO SASSI
Auxiliar Admininstrativo
Matrícula 85

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

2. PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1			Unidade	R$	R$
2			Unidade	R$	R$
3			Unidade	R$	R$

3. ENTREGA E/OU INSTALAÇÃO

Prazo de entrega e/ou instalação:

4. GARANTIA

Período de garantia:

Condições de prestação de assistência técnica:

5. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade:

(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão inclusas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n.º [indicar], sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e Data]

[Nome e Identidade do Declarante]

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob n.º [Indicar], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n° [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [Número do CPF], declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[Cargo / Telefone]

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, novos, 0 km, sem condutor, conforme Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor estimado do contrato é de R$ XXXXX, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução observará integralmente as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, inclusive quanto as condições do veículo, itens obrigatórios, documentação e todas as demais clausulas previstas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação XXXXXXXXXXXXXXXX, sem prejuízo de outras dotações legalmente indicadas durante a vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura regularmente atestada, conforme condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas, mediante comprovação do evento superveniente, de seu impacto e do nexo causal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e a demonstração de vantajosidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, no Edital e neste instrumento, que integram o contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A CONTRATADA responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3. A advertência será aplicada exclusivamente em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave.

4. A multa observará os seguintes critérios:

I – multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

II – multa compensatória por inexecução parcial sem grave dano: até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

III – multa compensatória por inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; e

IV – multa compensatória por inexecução total: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

5. A multa será aplicada de forma proporcional à natureza e à gravidade da infração, às peculiaridades do caso concreto, às circunstâncias agravantes ou atenuantes e aos danos causados à Administração.

6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, da garantia prestada, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

7. A aplicação da multa não impede a aplicação cumulativa das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, quando cabíveis.

8. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10. A aplicação das sanções observará o procedimento administrativo legalmente previsto, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE.

12. Aplicam-se subsidiariamente a esta cláusula as disposições dos arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, as consequências contratuais e os direitos da Administração e da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais decorrente da execução contratual, adotando medidas adequadas de segurança e confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá/PR para dirimir questões decorrentes deste contrato, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

Maringá/PR, ____ de _____ de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXX**
CNPJ: XXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXX.

VALOR: R$ XXXXXXX

VIGÊNCIA: XX/XX/2026.

Maringá - PR, XX de XXXXX de 2025.

Valter Luiz Bossa
Diretor Executivo - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65